



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300

Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394

CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**N.º 010/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**007/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º**  
**008/2025.**

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E, de outro lado, a empresa **V R de A Gomes**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.221.195/0001-78, com sede na Rua Firmino Viera de Oliveira, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, telefone (44) 99174-4303, neste ato representada por seu sócio Administrador, **Victor Raimundo de Aquino Gomes**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 77.311.109-31, doravante denominado **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO** a solicitação de prorrogação da vigência contratual, apresentada pela contratante;

**CONSIDERANDO** a necessidade da continuidade do fornecimento parcelado de gêneros alimentícios de panificação destinados ao atendimento das demandas da Administração Municipal e demais Secretarias e Departamentos do Município de Cidade Gaúcha/PR;

**CONSIDERANDO** que os produtos objeto da contratação são de utilização contínua e indispensáveis para o regular funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público desenvolvidas pelos diversos setores municipais;

**CONSIDERANDO** que a interrupção do fornecimento poderá ocasionar prejuízos à manutenção das atividades da Administração Pública Municipal, comprometendo o atendimento das necessidades diárias dos departamentos vinculados ao Município;

**CONSIDERANDO** que a contratada vem executando o objeto contratual de forma satisfatória, atendendo às exigências estabelecidas no contrato administrativo;

**CONSIDERANDO** a vantajosidade da prorrogação para a Administração Pública, observados os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** a previsão legal de prorrogação contratual, nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que presentes o interesse público e a manutenção das condições mais vantajosas para a Administração;

As partes resolvem aditar o contrato, nos termos das cláusulas seguintes:



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394  
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1.** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando seu vencimento para **14 de abril de 2027**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

**2.2.** E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 14 de abril de 2026.

**Alexandre Lucena**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Victor Raimundo de Aquino Gomes**  
Sócio Administrador  
Contratado